



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 16/11/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Eletrônico nº 083/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para decoração e ornamentação natalina em ruas da cidade, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descritivo previsto no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Eletrônico nº 083/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
02	GILSON GOMES LIMA LTDA (ME)
03	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
04	MARCELO SIMONI (ME)
05	MULTINEGÓCIOS LTDA (ME)
06	PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME)
07	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
02, 09, 10 e 12	PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME)
03, 04, 06, 07 e 08	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
05 e 11	GILSON GOMES LIMA LTDA (ME)
13	MARCELO SIMONI (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante GILSON GOMES LIMA LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), que se encontrava vencido (vencimento em 14/11/2023). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, e que o Pregoeiro poderia conceder à licitante GILSON GOMES LIMA LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, restou facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante GILSON GOMES LIMA LTDA (ME) protocolizou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por "Certificado de Regularidades do FGTS - CRF" emitido pela Caixa Econômica Federal em 16/11/2023 (Certificação número: 2023110404151274089395), válido até 03/12/2023, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade. Destarte, diante da apresentação tempestiva da documentação para regularização da pendência, tudo conforme comprovante anexado aos autos físicos do processo, o Pregoeiro declarou a Habilitação da licitante GILSON GOMES LIMA LTDA (ME). A documentação de habilitação da licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Certidão Negativa de Débitos Estadual (item 8.6.5) e da Certidão Negativa de Débitos Municipal (item 8.6.6), que se encontravam vencidos (vencimentos em 02/11/2023 e 07/11/2023, respectivamente). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, e que o Pregoeiro poderia conceder à licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, restou facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) protocolizou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por "Certidão de Débitos Tributários Negativa" emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em 01/11/2023 (Certificação número: 2023000702604988), válida até 30/01/2023, bem como por "Certidão Negativa de Débitos" emitida pela Prefeitura Municipal de Guidoal/MG em 06/11/2023 (Certificação: PFXYHSTRJL), válida até 04/02/2023, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade. Destarte, diante da apresentação tempestiva da documentação para regularização da pendência, tudo conforme comprovante anexado aos autos físicos do processo, o Pregoeiro declarou a Habilitação da licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP). A documentação de habilitação da licitante MARCELO SIMONI (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. A documentação de habilitação da licitante DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. A documentação de habilitação da licitante PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou somente as declarações previstas nos itens 5.3.3, 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3 do Edital, não tendo apresentado os demais documentos de habilitação previstos nos itens 8.4 a 8.6 do Edital. Registra-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente item 8.7.1 e 8.7.3, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes junto à Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) (itens 02, 09, 10 e 12) e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (itens 03, 04, 06, 07 e 08), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
02, 03, 09, 10 e 12	GILSON GOMES LIMA LTDA (ME)
04, 07 e 08	MULTINEGÓCIOS LTDA (ME)
06	PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME)

A documentação de habilitação da licitante GILSON GOMES LIMA LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação aos itens de repasse (itens 02, 03, 09, 10 e 12). A documentação de habilitação da licitante MULTINEGÓCIOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação aos itens de repasse (itens 04, 07 e 08). A documentação de habilitação da licitante PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, também em relação ao item de repasse (item 06), ante os seguintes fundamentos: a) apresentou somente as declarações previstas nos itens 5.3.3, 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3 do Edital, não tendo apresentado os demais documentos de habilitação previstos nos itens 8.4 a 8.6 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) (item 06), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 3ª COLOCADA
06	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 06). Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Em sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento das propostas vencedoras, realinhadas conforme valores do lance final de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certifica-se que as licitantes GILSON GOMES LIMA LTDA (ME), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), MULTINEGÓCIOS LTDA (ME) e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)



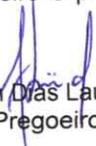
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

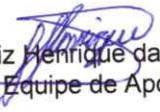
encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Lado outro, certifica-se que conforme mensagem encaminhada na Plataforma BBMNET via chat do item 13 (16/11/2023 16:53:52), a licitante MARCELO SIMONI (ME) pugnou, durante o prazo de encaminhamento da proposta final realinhada, a desclassificação da sua proposta respectiva ao item por ela vencido (item 13), sob alegação de erro no preenchimento. Considerando a desistência manifestada pela licitante MARCELO SIMONI (ME), relativamente à adjudicação do item 13, sem prejuízo de eventual responsabilização a ser analisada pelo Departamento Jurídico por ocasião da emissão de parecer jurídico final de homologação, foi procedida a desclassificação da proposta e a análise dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar interesse no recebimento do repasse. Em relação ao item 13, verificou-se a inexistência de propostas válidas classificadas nas próximas colocações, haja vista que a única proposta remanescente ultrapassou o preço máximo (valor de referência) do item, sendo procedida a sua desclassificação, nos termos dos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Considerando a inabilitação/desclassificação de todas as licitantes que acudiram ao item 13, e bem assim a inexistência de propostas válidas remanescentes, referido item restou declarado frustrado/fracassado. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
02, 03, 05 e 09 a 12	GILSON GOMES LIMA LTDA (ME)
04, 07 e 08	MULTINEGÓCIOS LTDA (ME)
06	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)
13	FRUSTRADO/FRACASSADO

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes participantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe de Apoio


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio